

Edital Nº 21, de 05 de julho de 2019

MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA A RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO ENEM 2019, 2º semestre

PROCESSO: 22323.003684/2019-09

CURSOS DE GRADUAÇÃO

A Pró-reitora de Ensino da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos para matrícula e comprovação da renda familiar bruta mensal para a reserva de vagas no processo seletivo 2019, 2º semestre, de que trata o Edital nº 08/2019 COPESE (Cursos de Graduação ENEM).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os processos de matrícula (para todos os grupos – **A0, L1, L2, L5 e L6**), comprovação de renda (para os grupos **L1 e L2**) serão regidos por este Edital e executado pelos *campi* **Juiz de Fora, Rio Pomba e Santos Dumont**, sendo todas as informações referentes aos procedimentos publicados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

1.1.1. No caso de empate no processo seletivo será aplicado o § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei Nº 13.184/2015, onde as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

1.1.1.1. Será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015. Os demais candidatos empatados permanecem na lista de excedentes, na ordem estabelecida pela referida legislação.

1.2. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal. Caso seja menor de 18 (dezoito) anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.

1.3. Os candidatos classificados para o 2º semestre de 2019 deverão comparecer ao *Campus*, no período de **08 e 09 de julho de 2019**, conforme **CRONOGRAMA da 1ª chamada de classificados**, objeto do **Anexo I**, no endereço e horários de atendimento para realização da matrícula, conforme **QUADRO 1**.

QUADRO 1: Dias, horários e endereço de atendimento para realização da matrícula:

Datas	Campus	Endereço	Horário
08 e 09 de julho de 2019	Campus Juiz de Fora	Anfiteatro do Administrativo Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica – Juiz de Fora – MG - 36080-001	De 9h às 18h
	Campus Rio Pomba	Salão Nobre do Campus Rio Pomba Av. Dr. José Sebastião da Paixão, sn - Bairro Lindo Vale - Rio Pomba - MG - 36180-000	De 08h às 10:30h E De 13:30h às 16h
	Campus Santos Dumont	Secretaria Rua Técnico Panamá, Nº 45 – Bairro Quarto Depósito - Santos Dumont, MG – 36.240-000	De 14h às 19h

1.3.1. A convocação dos candidatos da 1ª chamada de classificados será publicada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia **05 de julho de 2019**, a partir das 16 horas.

1.4. Para as vagas **não** ocupadas na 1ª chamada nas datas especificadas no **CRONOGRAMA da 1ª chamada de classificados – Anexo I**, serão chamados os próximos candidatos na ordem de classificação, respeitando-se os grupos de concorrência, por meio de Chamada para Vagas Excedentes, seguindo os critérios descritos no Edital do Processo Seletivo 2019-2.

1.5. As chamadas para Vagas Excedentes serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, de acordo com o **CRONOGRAMA de chamadas de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

1.6. Ao término da 3ª chamada, se ainda restarem vagas, será publicado, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, o número de vagas remanescentes para a lista de espera, para **manifestação de interesse** dos candidatos interessados, de acordo com o item 8 deste edital e com o **CRONOGRAMA de lista de espera**, objeto do **Anexo IV**.

1.7. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações das chamadas para as Vagas Excedentes no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.



1.8. Se, após a convocação dos candidatos que manifestaram interesse na lista de espera, restarem vagas remanescentes, será realizada chamada pública com todos candidatos classificados e excedentes que não realizaram matrícula, de acordo com os procedimentos constantes em edital próprio a ser divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

1.9. A chamada pública ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas remanescentes.

1.9.1. Não poderão ocorrer mais chamadas após a chamada pública.

1.10. O candidato não poderá efetivar matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação, no mesmo *Campus* ou em *campi* diferentes.

1.11. Para os cursos nos quais o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número de vagas ofertadas, ou seja, não houver concorrência, não será exigida a documentação específica de reserva de vagas para os grupos **L1 e L2**.

1.12. Em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017) e com a Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018):

1.12.1. A comprovação de escola pública será feita através da entrega do documento no ato da matrícula para os grupos **L1, L2, L5 e L6** conforme item 2.1.

1.12.2. A comprovação de condição de pessoa preta parda ou indígena - PPI será feita através de preenchimento de autodeclaração entregue no ato da matrícula, para os grupos **L2 e L6**.

1.12.3. A comprovação da renda familiar bruta mensal para os grupos **L1 e L2** será realizada em procedimento de análise por comissão própria, tendo como base as informações prestadas e os documentos comprobatórios entregues pelos candidatos no ato da matrícula, conforme descritos no item 3 e 4.

1.12.3.1. Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a situação da renda familiar do candidato.

2. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos classificados para os Cursos de Graduação preencherão requerimento fornecido, no ato da matrícula, pela Secretaria do *Campus*. Esse requerimento será assinado pelo candidato, ou pai, ou mãe, ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, cópias legíveis (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar de conclusão do ensino médio, ou certificação do ENEM ou ENCCEJA, ou declaração provisória de conclusão do ensino médio.

Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula.

- Declaração de ter cursado INTEGRALMENTE o ensino médio (da 1ª a 3ª série) em escola pública, para os candidatos classificados nos grupos de concorrência **L1, L2, L5 e L6**, ou Histórico Escolar que comprove essa condição;
- Documento de identificação oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- 01(uma) fotografia 3x4 (recente);
- Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral para os maiores de 18 anos, de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- Declaração de estar em dia com serviço militar (quando for o caso. Candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados dessa apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **L1 e L2** (conforme item 3 e 4);
- Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos ou indígenas) para os classificados nos grupos **L2 e L6**, de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto do **Anexo V**;
- Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém. Deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do candidato ou responsável legal;
- CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável no caso de candidato menor de 18 anos.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L1 e L2 PARA OS CANDIDATOS EMPATADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS (critério de desempate).

3.1. O candidato classificado deverá imprimir e preencher o formulário com as informações sobre a renda familiar mensal bruta, disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> – REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA, objeto do **Anexo VI**.

3.1.1. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios de renda familiar mensal bruta ao formulário e entregá-los, no ato da matrícula, nas datas, horários e locais que constam no **QUADRO 1**.



3.1.2. Os documentos de que tratam o item 3.1.1 deverão ser entregues com cada página numerada, rubricada pelo candidato ou responsável legal e organizados de acordo com a ordem discriminada no item 4.

3.2. O candidato ou seu responsável legal deverá apresentar cópias legíveis dos documentos comprobatórios de identificação do grupo familiar e da renda familiar bruta mensal.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

4.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO

4.1.1. O candidato que tenha optado pelo grupo **L1 e L2** deverá, no ato da matrícula, apresentar o Requerimento de Comprovação de Renda preenchido, disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, juntamente com os documentos abaixo relacionados, para comprovação de sua condição de cotista e efetivação de sua matrícula.

4.1.2. Não apresentar a documentação completa ou não comprovar a condição exigida para as cotas **L1 e L2**, implicará no cancelamento da matrícula.

4.1.3. Todas as informações sobre a matrícula e procedimentos para comprovação de renda estão previstas neste edital e demais documentos disponíveis no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

4.2. DOCUMENTOS DE TODOS OS COMPONENTES DA FAMÍLIA:

Nota: a falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

- a) Cópia da carteira de identidade (RG), ou cópia da Certidão de Nascimento para os integrantes menores de 16 anos.
- b) Cópia da carteira de identidade (RG) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos integrantes maiores de 16 anos, constando as seguintes páginas:
 - b.1. Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
 - b.2. Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é “QUALIFICAÇÃO CIVIL”;
 - b.3. Cópia da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é “CONTRATO DE TRABALHO” e da página subsequente em branco; ou
 - b.4. No caso de algum membro do grupo familiar, maior de 16 anos, não possuir carteira de trabalho, este deverá fazer declaração de próprio punho informando a condição, com data e assinatura.

4.3. DOCUMENTOS PARA A SITUAÇÃO DE TRABALHO DE CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Nota: a falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

I. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Cópia dos contracheques dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2019**; ou
- b) Cópia do recibo de pagamento de salário mensal dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2019**.
- c) Além dos documentos listados no item 4.2.

II. PARA TRABALHADORES RURAIS (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTRAS)

- a) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 03 testemunhas (não parentes). O formulário está disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> - DECLARAÇÃO DE TRABALHOS INFORMAIS (economia informal), ou Declaração emitida por sindicato de filiação, informando que exerce atividade rural, informando o tipo de atividade e a renda média mensal para os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2019**; ou
- b) Cópias legíveis de notas fiscais de vendas vinculadas às atividades produtivas/comercializadas no último mês;
- c) Além dos documentos listados no item 4.2.

III. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, disponível no sítio eletrônico <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-depagamento-de-beneficio/> – link “Extrato de pagamentos de benefícios”, referente à Aposentadoria, auxílio-doença ou pensão, ou retirado em qualquer agência do INSS;
- b) Além dos documentos listados no item 4.2.

IV. PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade ou sindicato de filiação, informando o tipo de atividade exercida e a renda média mensal para os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2019**, ou;
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2019**;
- c) Além dos documentos listados no item 4.2.



V. PARA MICROEMPRESÁRIOS

- a) Declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade, onde conste o CNPJ da empresa ou firma comercial, o tipo de atividade e os rendimentos dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2019**; ou
- b) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), exercício 2019, ano-calendário 2018;
- c) Além dos documentos listados no item 4.2.

VI. PARA TRABALHADORES INFORMAIS (SEM CARTEIRA ASSINADA, SEM REGISTRO, TRABALHOS INFORMAIS)

- a) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 03 testemunhas (não parentes). O formulário está disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> – DECLARAÇÃO DE TRABALHOS INFORMAIS (economia informal);
- b) Além dos documentos listados no item 4.2.

VII. PARA PESSOAS QUE NÃO EXERCEM NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA

- a) Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada esporádica, atestada por 03 testemunhas (não parentes) O formulário está disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> - DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE;
- b) Além dos documentos listados no item 4.2.

VIII. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento;
- b) Além dos documentos listados no item 4.2.

5. DOS CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. A apuração para comprovação da renda familiar bruta mensal será feita de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018) adotando os seguintes procedimentos:

5.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família a que pertence o candidato classificado, levando-se em conta, os meses **janeiro, fevereiro e março de 2019**.

5.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 5.1.1 e, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato classificado.

5.1.3. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.1.4. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, **não** serão computados os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.1.5. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, **não** serão computados, também, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.6. Os documentos de cada um dos candidatos classificados para os grupos de concorrência **L1 e L2**, serão analisados, individualmente.

6. DOS RESULTADOS DA COMPROVAÇÃO DE RENDA DA 1ª CHAMADA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O Resultado Provisório da comprovação de renda, **deferimento ou indeferimento (matrícula pendente)**, será divulgado no dia **12 de julho de 2019** no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

6.2. O candidato que tiver a comprovação de renda **indeferida (matrícula pendente)** poderá interpor recurso, entregando a documentação nos horários e endereços que

constam no **QUADRO 2**. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por telefone a ser divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

QUADRO 2: Dias, horários e endereço de atendimento para entrega da documentação de solicitação de recursos:

Datas de recurso	Campus	Endereço	Horário
15 e 16 de julho de 2019	Campus Juiz de Fora	Anfiteatro do Administrativo Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica – Juiz de Fora – MG - 36080-001	De 9h às 18h
	Campus Rio Pomba	Salão Nobre do Campus Rio Pomba Av. Dr. José Sebastião da Paixão, sn - Bairro Lindo Vale - Rio Pomba - MG - 36180-000	De 08h às 10:30h E De 13:30h às 16h
	Campus Santos Dumont	Secretaria Rua Técnico Panamá, Nº 45 – Bairro Quarto Depósito - Santos Dumont, MG – 36.240-000	De 14h às 19h

6.3. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia **23 de julho de 2019 a partir das 16 horas**.

6.4. O resultado do item 6.3 não caberá recurso e IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

6.5. A classificação dos candidatos que apresentaram documentação para comprovação de renda, com o objetivo de desempate (Lei 13.184/2015), será divulgado no dia **23 de julho de 2019**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

7. DOS RESULTADOS DAS CHAMADAS DE EXCEDENTES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Os Resultados Provisórios da comprovação de renda, **deferimento ou indeferimento (matrícula pendente)**, serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nas datas previstas no **CRONOGRAMA de chamadas de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

7.2. O candidato classificado que tiver a comprovação de renda, **indeferida (matrícula pendente)**, poderá interpor recurso, entregando a documentação na Secretaria do *Campus*, nos dias, horários e endereços que constam no **Anexo III**.

7.3. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nas datas previstas no **CRONOGRAMA de chamadas de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

7.4. O resultado do item 7.3 não caberá recurso e IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

7.5. A classificação dos candidatos que apresentaram documentação para comprovação de renda, com o objetivo de desempate (Lei 13.184/2015), será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nas datas previstas no **CRONOGRAMA de chamadas de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

8. DA LISTA DE ESPERA E REUNIÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

8.1. A publicação do número de vagas remanescentes das chamadas para matrícula, disponíveis para manifestação de interesse na Lista de Espera será divulgada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> no dia **29 de julho de 2019**.

8.1.1. Na Lista de Espera os candidatos poderão optar por qualquer curso ou *Campus*, dentro das vagas disponibilizadas.

8.2. As vagas disponibilizadas na lista de espera serão elencadas na ampla concorrência independentemente do grupo de concorrência de origem dos candidatos aprovados no processo seletivo, em qualquer curso ou *Campus*.

8.2.1. Os candidatos excedentes poderão escolher vagas disponíveis na Lista de Espera, de qualquer curso ou *Campus*.

8.3. A classificação dos candidatos na Lista de Espera será pela ordem decrescente da nota obtida no processo seletivo 2019-2, obedecendo os seguintes critérios e ordem:

- 1) Excedentes do *Campus*/curso/turno em que foi inscrito;
- 2) Cursos/turnos distintos do mesmo *Campus*;
- 3) Mesmo curso e/ou turno de outros *campi*;



4) Demais cursos/turnos de outros *campi*.

8.3.1. Se ocorrer empate entre os candidatos, o critério para desempate será a comprovação de renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

8.3.1.1 Todos os candidatos empatados terão a mesma classificação e deverão apresentar documentação comprobatória, conforme critério de desempate, estabelecido na ordem de prioridade do item 1.1.2, e respeitado o número de vagas.

8.4. O candidato deverá manifestar interesse na Lista de Espera, optando por um único curso, **na mesma modalidade**, dentre os disponibilizados para a lista de espera, no período de **30 de julho a 02 de agosto de 2019**.

8.5. Para manifestar interesse na Lista de Espera, o candidato deverá acessar o site da Copese (<https://copese.ifsudestemg.edu.br/>), no Menu Inscrições / Área do Candidato e, em seguida, Menu **Lista de Espera**, obedecendo os seguintes passos:

- 1) Acessar o sistema por meio do CPF e senha (informados no período de inscrições);
- 2) Escolher a modalidade do curso;
- 3) Manifestar interesse pelo Menu Lista de Espera;
- 4) Confirmar manifestação.

8.6. Após a manifestação de interesse não será permitida alteração do Curso/Campus.

8.7. Casos em que não será possível a manifestação de interesse:

- 1) Candidatos que não fizeram a prova do Processo Seletivo para os cursos de graduação;
- 2) Candidatos que foram desclassificados do Processo Seletivo;
- 3) Candidatos que já foram convocados para a matrícula (Classificados e/ou Excedentes, realizada ou não a matrícula).

8.8. A **não** manifestação de interesse do candidato no período citado no item 8.4 configura desistência da participação na lista de espera.

8.9. A publicação da Lista de Espera, contemplando todos os candidatos que manifestaram interesse, em ordem de classificação, será divulgada no dia **05 de agosto de 2019**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

8.10. O preenchimento das vagas será efetuado por ordem de classificação, em reunião no dia **08 de agosto de 2019**, com a presença de todos os candidatos que manifestaram interesse e compuseram a Lista de Espera.

8.10.1. O candidato poderá ser representado por procurador, desde que munido de procuração simples e da documentação necessária para a matrícula. Será exigida a

apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração.

8.11. Não será permitida a entrada ou saída de candidatos e/ou de seus representantes após o início da reunião citada no item 8.10, até a conclusão da matrícula.

8.11.1. No caso de a sala de reunião ter mais de um acesso, para entrada e saída, será utilizado somente um deles. Os demais ficarão trancados.

8.12. Será efetuada chamada nominal dos candidatos da Lista de Espera para matrícula no curso em que manifestou interesse. Após a chamada nominal, se ainda restarem vagas para determinado curso, estas deverão ser disponibilizada no edital de chamada pública.

8.13. Após matrícula realizada, o candidato e/ou seu representante legal deverão se retirar da sala de reunião, não podendo retornar.

8.14. No momento da reunião, os candidatos classificados pela Lista de Espera preencherão requerimento de matrícula o qual será assinado pelo candidato ou pai, ou mãe, ou representante legal. Também na reunião, os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, **cópias legíveis (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:**

- Histórico Escolar do ensino médio, ou certificação do ENEM, ou certificação do ENCCJA, ou declaração provisória de conclusão do ensino médio. Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula;
- Documento de identificação oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- 01(uma) fotografia 3x4 (recente);
- Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral para maiores de 18 anos, de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- Declaração de estar em dia com serviço militar (quando for o caso; candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados dessa apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém; deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do candidato ou responsável legal;
- CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável no caso de candidato menor de 18 anos.

8.15. A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados no item 8.14 no momento da reunião.



8.16. Se, após reunião referida no item 8, restarem vagas, estas serão disponibilizadas no Edital de Chamada Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.2. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a Matrícula e a Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá-los.

9.3. Perderá a vaga deste edital o candidato classificado que:

- I. Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II. Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos classificados nos Grupos **L1 e L2**;
- III. Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos classificados nos Grupos **L1 e L2**; ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, no caso dos candidatos classificados nos Grupos **L1 e L2**;
- IV. Retirar-se do local da Reunião da Lista de Espera antes do término da matrícula.
- V. Não apresentar, no dia da reunião da Lista de Espera, toda documentação exigida no item 8.14.

9.4. Este edital terá validade até a finalização da Lista de Espera.

9.5. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.

9.6. O site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> é o meio de comunicação oficial de divulgação das informações sobre seleção, matrícula e vagas excedentes. Em caso de dúvidas sobre matrícula envie e-mail para matricula@ifsudestemg.edu.br.

Juiz de Fora, 05 de julho de 2019.

Glaucia Franco Teixeira
Pró-reitora de Ensino – IF Sudeste MG
Portaria nº429, DOU 27/04/2017
ANEXO I

CRONOGRAMA 1ª CHAMADA: CLASSIFICADOS

ATIVIDADE	DATA
Convocação dos classificados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	05 de julho de 2019 A partir das 16 horas
Matrícula no <i>Campus</i> para o qual foi selecionado (<i>campi</i> Juiz de Fora, Rio Pomba e Santos Dumont)	08 e 09 de julho de 2019
Entrega de documentação para comprovação de renda (Grupos L1 e L2 e classificados empatados)	08 e 09 de julho de 2019
Resultado provisório da comprovação de renda (Grupos L1 e L2 e classificados empatados)	17 de julho de 2019 A partir das 16 horas
Interposição de recurso contra resultado da comprovação de renda (Grupos L1 e L2 e classificados empatados)	18 e 19 de julho de 2019
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula	23 de julho de 2019 A partir das 16 horas



ANEXO II

CRONOGRAMAS DE CHAMADAS: EXCEDENTES

2ª CHAMADA: EXCEDENTES	
ATIVIDADE	DATA
Publicação da lista de classificados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	10 de julho de 2019
Matrícula no <i>Campus</i> para o qual foi selecionado (<i>campi</i> Juiz de Fora, Rio Pomba e Santos Dumont)	11 e 12 de julho de 2019
Entrega de documentação para comprovação de renda (Grupos L1 e L2 e classificados empatados)	11 e 12 de julho de 2019
Resultado provisório da comprovação de renda (Grupos L1 e L2 e classificados empatados)	17 de julho de 2019 A partir das 16 horas
Interposição de recurso contra resultado da comprovação de renda (Grupos L1 e L2 e classificados empatados)	18 e 19 julho de 2019
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula	23 de julho de 2019 A partir de 16h

3ª CHAMADA: EXCEDENTES	
ATIVIDADE	DATA
Publicação da lista de classificados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	15 de julho de 2019
Matrícula no <i>Campus</i> para o qual foi selecionado (<i>campi</i> Juiz de Fora, Rio Pomba e Santos Dumont)	16 e 17 de julho de 2019
Entrega de documentação para comprovação de renda (Grupos L1 e L2 e classificados empatados)	16 e 17 de julho de 2019
Resultado provisório da comprovação de renda (Grupos L1 e L2 e classificados empatados)	22 de julho de 2019 A partir das 16 horas
Interposição de recurso contra resultado da comprovação de renda (Grupos L1 e L2 e classificados empatados)	23 e 24 de julho de 2019
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula	26 de julho de 2019 A partir das 16 horas

ANEXO III

Dias, horários e endereço de atendimento para entrar com recursos de indeferimento de comprovação de renda

Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por telefone a ser divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> no período de matrículas.

Datas do recurso	Local de entrega da documentação	Endereço	Horário
1ª chamada 18 e 19 de julho de 2019	Campus Juiz de Fora	Anfiteatro do Administrativo Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica – Juiz de Fora – MG - 36080-001	De 9h às 18h
2ª chamada 18 e 19 de julho de 2019		Campus Rio Pomba	Salão Nobre do Campus Rio Pomba Av. Dr. José Sebastião da Paixão, sn - Bairro Lindo Vale - Rio Pomba - MG - 36180-000
3ª chamada 23 e 24 de julho de 2019	Campus Santos Dumont	Secretaria Rua Técnico Panamá, Nº 45 – Bairro Quarto Depósito - Santos Dumont, MG – 36240-000	De 14h às 19h

ANEXO IV

CRONOGRAMA: LISTA DE ESPERA

LISTA DE ESPERA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do número de vagas remanescentes para a lista de espera no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	29 de julho de 2019
Manifestação de interesse (pelo candidato), no site https://copese.ifsudestemg.edu.br/	30 de julho a 02 de agosto de 2019
Publicação da lista de espera, por ordem de classificação geral dos candidatos no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas Divulgação do local e horário da reunião para preenchimento das vagas da lista de espera	05 de agosto de 2019
Reunião com os candidatos da lista de espera para preenchimento das vagas e matrícula 1. Campus Juiz de Fora 2. Campus Rio Pomba 3. Campus Santos Dumont	08 de agosto de 2019 1. 10 horas 2. 14 horas 3. 14 horas
Todas as etapas deverão ser acompanhadas pelo candidato através das publicações feitas do site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas .	



ANEXO V

MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL (De estudante autodeclarado, preto, pardo ou indígena)

Eu, _____, CPF
nº _____, inscrito (a) no Processo Seletivo
_____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de
Minas Gerais, *Campus* _____, afirmo que
participei deste Processo através da reserva de vagas para o grupo _____
e, por isso, declaro que sou

- () preto
() pardo
() indígena.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais, nos termos da legislação em vigor.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura dos Pais ou responsável, no caso de candidato menor de idade



ANEXO VI

REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR – candidatos classificados: grupos L1 e L2 e nos casos de desempate em qualquer grupo de concorrência para os cursos de graduação e pós-graduação

Campus:..... Curso:..... Turno:..... Grupo de concorrência:()L1 ()L2 ()desempate
Nome do Candidato:Endereço:..... Tel./Cel:.....

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO

ATENÇÃO: NO QUADRO ABAIXO, DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA (INCLUSIVE VOCÊ)

Para preencher a coluna referente a situação de trabalho consulte a legenda, para lançar o código correspondente a cada situação.

Para preencher as colunas referentes às rendas brutas mensais informar o valor sem deduções ou descontos.

Membros da família (primeiro nome)	Idade (anos)	Parentesco (em relação ao candidato)	Profissão	Situação de trabalho (ver legenda)	Renda bruta do mês de jan./2019	Renda bruta do mês de fev./2019	Renda bruta do mês de mar./2019	Renda média mensal (Não preencher)	Legenda	Código
								· Desempregado02		
								· Trabalha com carteira assinada.....03		
								· Servidor público04		
								· Trabalha com atividade rural05		
								· Aposentado06		
								· Pensionista07		
								· Aposentado e pensionista08		
								· Recebe auxílio doença ou seguro acidente09		
								· Trabalha como autônomo ou profissional liberal10		
								· Empresário/Microempresário.....11		
								· Trabalha na economia informal(bico).....12		



OUTRAS RENDAS:

- 1) Rendimentos de aluguel (is) ou arrendamento de bens móveis e imóvel (is)..... R\$ _____
- 2) Pensão alimentícia..... R\$ _____
- 3) Ajuda de terceiros..... R\$ _____
- 4) Benefício social: BPC da LOAS..... R\$ _____
- 5) Outra. Qual? _____ R\$ _____

Número total de pessoas da família (que residem na mesma casa e vivem da mesma renda familiar, incluindo o candidato classificado): _____

Total da renda familiar bruta mensal (soma de todos os rendimentos da família) **(Não preencher)** R\$ _____

TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos que as informações prestadas correspondem à realidade. Declaramos ainda que estamos cientes que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro,

Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato classificado

Assinatura do pai ou responsável